



## EDITAL 001/2023

### EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG.

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.017.426/0001 – 13, com sede na Av. Alencastro Guimarães, nº 406, Bairro Centro, nesta cidade de Capitão Enéas – MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de Escolha para o provimento do cargo de gestor escolar para as escolas municipais nos termos deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para cargo de gestor escolar das escolas municipais, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

#### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações, no período.

2.2. Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico [seduc@capitaoeneas.mg.gov.br](mailto:seduc@capitaoeneas.mg.gov.br) contendo a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

2.3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Municipal de Gestão.

2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, a Comissão Municipal encaminhará no endereço de e-mail do solicitante, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

2.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2.6. O pedido de Impugnação deverá ser formulado com a devida identificação do impugnante, nos moldes do artigo 5º inciso IV, da Constituição Federal. (Vedado ao anonimato), sob pena de não análise do pedido.



### **3. ETAPAS:**

O processo de escolha dos Gestores Escolares, será constituído, pelas seguintes etapas:

- 3.1. Inscrição do(s) proponente(s);
- 3.2. Entrega de títulos no ato da inscrição;
- 3.3. Entrega da proposta de Plano de Gestão Escolar – PGE;
- 3.4. Validação da inscrição do proponente pela Comissão Municipal de Gestão;
- 3.5. Interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;
- 3.6. Avaliação do candidato por meio de prova escrita – Redação;
- 3.7. Análise da proposta de Plano de Gestão Escolar – PGE pela Comissão Municipal de Gestão;
- 3.8. Apresentação da proposta de Plano de Gestão Escolar – PGE para a Comissão Municipal de Gestão;
- 3.9. Análise de títulos;
- 3.10. Entrevista com o(s) candidato(s) e avaliação psicológica;
- 3.11. Homologação e publicação do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG.
- 3.12. Assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com a Secretária Municipal de Educação, pelo candidato designado para a função de gestor escolar que compreende o cargo de diretor ou coordenador e vice.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

Para o provimento de vagas para o cargo de Gestor Escolar, Coordenador Escolar e vice, o candidato será avaliado nas seguintes etapas:

- 4.1. Inscrição do(s) proponente(s) para os cargos de diretor e/ou coordenador e vice para as escolas ou cemeis;
- 4.2. Entrega de títulos no ato da inscrição;
- 4.3. Entrega da proposta do Plano de Gestão Escolar – PGE;
- 4.4. Avaliação do candidato por meio de prova escrita - Redação;
- 4.5. Análise da proposta do Plano de Gestão Escolar - PGE pela Comissão Municipal de Gestão;



- 4.6. Apresentação da proposta do Plano de Gestão Escolar – PGE, conforme item 3 deste Edital;
- 4.7. Análise de títulos;
- 4.8. Entrevista com o(s) candidato(s) e avaliação psicológica;

#### **5. DA COMISSÃO DE GESTÃO:**

- 5.1. O processo de escolha será realizado, julgado e fiscalizado por uma Comissão Municipal de Gestão específica, nomeada por portaria.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1. Os documentos necessários no ato da inscrição será RG, CPF e comprovante de endereço no qual os mesmos deverão ser protocolados junto a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pedro Mineiro, nº 336, Centro, Capitão Enéas – MG, CEP 39472-000, nos dias úteis, das 07:30hs às 12:30hs.

#### **7. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E ENTREGA DE TÍTULOS E DA PROPOSTA DO PGE**

- 7.1. Os profissionais da educação interessados em participar do processo de escolha de gestor de unidade escolar deverá realizar a inscrição, juntamente com a entrega de títulos e do PGE, no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Pedro Mineiro, 336 - Centro, no horário de 07:30hs às 12:00hs, os profissionais interessados deverão atender os critérios abaixo:

7.2. Ter no mínimo 2 (dois) anos de docência da Rede de Ensino Municipal de Educação;

7.3. Possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena com Especialização (Latu Sensu) em Gestão Escolar, Inspeção Escolar, Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;

7.4. Não ter sofrido, nos últimos 5 anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar;

7.5. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, abrangendo servidores efetivos e contratados;

7.6. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação exclusiva a escola para o cargo de diretor e/ou coordenador escolar;

7.7. Não ter mais do que 15 (quinze) faltas por atestados registrados em livro de ponto.



7.8. Ter domínio de informática;

7.9. É permitida uma única inscrição por proponente.

8. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os títulos e o PGE, junto a Comissão Municipal de gestão em envelope lacrado, com identificação do candidato (nome, endereço e telefone), considerando os elementos mínimos obrigatórios explicitando as metas, objetivos e ações, que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência e a inclusão do docente na escola, o percurso formativo com êxito na aprendizagem, na perspectiva da formação integral do estudante da Educação, em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP.

8.1. O proponente de PGE, obrigatoriamente, deverá ter acesso ao PPP da Unidade Escolar para a qual está propondo o Plano, na forma digital e ou impressa.

8.2. A gestão atual da Unidade Escolar, deverá obrigatoriamente, fornecer o PPP da Unidade Escolar, na forma digital e ou impressa, a partir da data de publicação do Edital.

## **9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E HOMOLOGAÇÃO DO PGE**

9.1. Caberá a Comissão Municipal de Gestão a validação da inscrição do proponente em observância aos requisitos.

9.2. Caberá à Comissão Municipal de Gestão, monitorar a inscrição e validação das inscrições, podendo intervir quando necessário.

9.3. Caberá à Comissão Municipal de Gestão homologar e publicar os Planos de Gestão Escolar para a comunidade.

9.4. A Comissão Municipal de Gestão poderá indeferir o PGE que estiver em desacordo com este edital.

## **10. AVALIAÇÃO DO CANDIDATO POR MEIO DE PROVA ESCRITA – REDAÇÃO**

Os candidatos considerados aptos no processo de inscrição serão convocados através da Comissão Municipal de Gestão para a realização da avaliação, que consistirá de Prova de Redação de caráter classificatório e eliminatório com pontuação com nota mínima de 40 pontos e máxima de 60 pontos, observando o anexo IV.

A avaliação será realizada no dia 25 de novembro de 2023, das 7hs às 11hs, na Escola Municipal Ilda Fernandes de Oliveira, localizada a Rua Professor José Monteiro da Fonseca, Nº 697 – Bairro Central.



10.1. A Comissão Municipal de gestão realizará o julgamento bem como emitirá parecer com resultado da avaliação da prova escrita.

## 11.DA ANÁLISE DO PGE

11.1. Serão considerados aprovados até 3 (três) PGEs por escola e aptos à nomeação pelo Chefe do poder Executivo . A classificação geral seguirá a ordem do melhor desempenho na redação, no Plano de Gestão Escolar e entrevista/avaliação psicológica.

11.2. Na unidade escolar onde houver a proposição de um único Plano de Gestão Escolar, este será considerado escolhido;

11.3. Em caso de empate, serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

11.4. O proponente de PGE com mais tempo de exercício na escola em que se inscreveu;

11.5. O proponente de PGE com mais tempo de exercício no Magistério Público Municipal;

11.6. O proponente de PGE com maior idade;

11.7- O PGE deverá conter metas, objetivos e ações que evidenciam com o PPP da unidade escolar.;

11.8- O PGE- Plano de Gestão Escolar deve ter uma ação que contemple a aprendizagem dos docentes com diagnóstico, monitoramento e resultados da aprendizagem;

11.9 - A análise para a escolha do PGE será realizado no dia 05 de dezembro do corrente ano pela Comissão de Gestão e pontuando, conforme o anexo IV, emitindo ao final parecer com o total de pontos de cada PGE.

11.10. Apresentação do PGE no dia 12 de dezembro de 2023.

## 12.ANÁLISE DE TÍTULOS

12.1.Será de caráter classificatório ,análise de títulos para agregar pontuação da avaliação com pontuação até 1,0 (um) ponto pelos títulos apresentados no ato da inscrição, conforme tabela em anexo IV.

## 13. DA NOMEAÇÃO E POSSE PARA FUNÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

13.1. O proponente com o PGE aprovado e com melhor desempenho na redação, apresentação do PGE e entrevista/análise psicológica, será designado ao provimento



de cargo de gestor, por ato do Chefe do Poder Executivo, para um período de 2 (dois) anos de mandato a partir de 02 de janeiro de 2024.

13.2. No ato da posse, o candidato eleito, assinará Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação.

13.3. O gestor de Unidade Escolar poderá ser reconduzido à função, desde que se submeta a novo processo gestão democrática de seleção de diretores escolares.

13.4. O Gestor de Unidade Escolar, incorrendo em infração disciplinar, nos termos da legislação vigente, será afastado provisoriamente ou definitivamente, de suas funções.

13.5. Cabe ao Chefe do Poder Executivo a designação de um gestor em caráter provisório por período de 1 (ano) até a edição de novo processo de escolha de PGE, nas seguintes hipóteses:

13.6. não havendo candidato;

13.7. na vacância;

#### **14.DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR**

14.1. O cumprimento do PGE acordado no Termo de Compromisso de Gestão será acompanhado e avaliado anualmente pelo CME-Conselho Municipal de Educação, CACS-FUNDEB- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de

Educação e Secretaria Municipal de Educação e CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

#### **15.DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

15.1.A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações. dos resultados de todas as etapas, fases e homologação serão feitas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos do Município de Capitão Enéas – MG.

15.2.Na data de 19 de dezembro de 2023, será publicado o resultado final contendo até 3 (três) PGEs aprovados por escola e aptos à nomeação pelo Chefe do poder Executivo.



## 16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.No ato da posse o gestor assinará Termo de Compromisso, em que se comprometerá a participar de cursos de formação para gestores da educação pública municipal ao longo de sua gestão, bem como, atender reivindicações, exigências e convites da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de cometimento de falta grave.

16.2. Integram este edital os seguintes anexos:

16.3. Anexo I - Lista das escolas da rede;

16.4. Anexo II - Ficha de inscrição;

16.5. Anexo III - Cronograma;

16.6. Anexo IV - Tabela de pontuação;

16.7. Anexo V -Termo de Compromisso.

Capitão Enéas-MG, 15 de outubro de 2023.

---

Mirtes Maria Ferreira Rabelo  
Secretária Municipal de Educação

Mirtes Maria Ferreira Rabelo  
Secretária de Educação  
Portaria N° 76  
Prefeitura M. de Capitão Eneas



## ANEXOS I

### ESCOLAS QUE PARTICIPARÃO DO **CERTAME**:

- CEMEI TIA FIA
- CEMEI RICARDO ROCHA VIANA
- CEMEI ANA DE LOURDES NUNES
- CEMEI CRISTOVÃO RODRIGUES CARLOS
- CEMEI MARIA SILVESTRE DE SOUZA
- ESCOLA MUNICIPAL ILDA FERNANDES DE OLIVEIRA
- ESCOLA MUNICIPAL JACINTO SILVEIRA NETO
- ESCOLA MUNICIPAL JUCA DA ROCHA
- ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO DE BRITO MEDEIROS
- ESCOLA MUNICIPAL SILVÉRIO ROCHA
- ESCOLA MUNICIPAL MESTRE JOSÉ DE MELO
- ESCOLA MUNICIPALIZADA NOSSA SENHORA DA GUIA
- ESCOLA MUNICIPALIZADA ADOLFO FERREIRA DE BARROS
- ESCOLA MUNICIPALIZADA JOSÉ PATRÍCIO DA SILVEIRA





ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE  
UNIDADE **ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL**

Nome do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_

Escola a que concorre: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Tempo de Serviço na unidade escolar a que

concorre: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E- mail: \_\_\_\_\_

Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 9.394/1966- LDB - Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022.

Capitão Enéas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO III

CRONOGRAMA DE AÇÃO

23/10 a 10/11/2023	Inscrição dos proponentes e entrega de títulos e do PGE	Comissão Municipal de Gestão
25/11/2023	Avaliação Escrita de Redação	Comissão Municipal de Gestão
01/11/2023	Resultado da prova de redação	Comissão Municipal de Gestão
05/12/2023	Análise do PGE - Plano de Gestão Educacional e de Títulos de cada proponente	Comissão Municipal de Gestão
12/12/2023	Apresentação do PGE pelo proponente	Comissão Municipal de Gestão
14/12/2023	Entrevista do(s) candidato(s) e avaliação psicológica	Psicólogo
19/12/2023	Publicação do resultado final	Comissão Municipal de gestão.
02/01/2024	Assinatura do termo de compromisso do Gestor, junto à Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação.



ANEXO IV

CRONOGRAMA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO/DIMENSÕES	PONTOS	VALOR DECADA TÍTULO	TOTAL DE PONTOS
Redação	60	-----	60
Análise do PGE	15	-----	15
Apresentação do PGE	24	-----	24
<b>Análise de títulos</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor de cada título</b>	<b>Total de Pontos</b>
Pós-Graduação Latu Senso	1	0,5	1
Total de pontos dos títulos	-----	-----	1
Total de pontos da seleção	100	-----	100



ANEXO V  
TERMO DE COMPROMISSO

EU \_\_\_\_\_, aprovado(a)  
para exercer o cargo de Gestor Escolar da Escola \_\_\_\_\_  
Município de Capitão Enéas – MG, ciente do disposto no artigo  
\_\_\_\_\_ do Decreto N° \_\_\_\_\_ de 2023, comprometo-me assumir as seguintes  
responsabilidades.

I - Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

II - Zelar, por meio das ações abaixo detalhadas, para que a escola municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, conforme plano de metas a serem pactuados no prazo de dois meses com a Secretaria Municipal de Educação:

- coordenar o Projeto Político Pedagógico;
- apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
- adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos nas avaliações externas;
- sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
- organizar o quadro de pessoal, acompanhar a frequência dos servidores e desempenho da equipe escolar;
- garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

III - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

IV - indicar a necessidade de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

V - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a gestão da escola e a presidência da Associação de Pais e Mestres;

VI - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Seduc, observando os prazos estabelecidos;

VII - observar e cumprir a legislação vigente.

Capitão Enéas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura